

Estado irá financiar assistência social

« **DECISÃO** » Após ação movida pelo MPRN, a 3ª Câmara Cível decidiu que o Estado deve cofinanciar política de assistência social. Desembargadores consideram que Governo deve atuar junto com municípios

HUMBERTO SALES



TJRN acatou argumento do Ministério Público de que o Estado deverá prover custeio, apoio técnico e financeiro aos municípios

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2018-RP

Objeto: Aquisição Registro de Preços para futuro fornecimentos dos medicamentos da classe terapêutica ANTIFÚNGICOS, ANTIVIRAIS, ANTIPARASITÁRIOS para abastecer a rede hospitalar por 12 (doze) meses através de um Processo licitatório. A CPL/SESAP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações e Contratos vigentes. A abertura das propostas será no dia 17/09/2018, às 09h00 e a sessão de disputa será no dia 17/09/2018 e terá início às 10h00min, no site www.licitacoes-e.com.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 733929 e no www.compras.m.gov.br. Informações na CPL/SESAP - Fones (84) 3209-5336, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira.

Natal/RN, 30 de Agosto de 2018
AXEL R. MARTINS DA SILVA
CPL-SESAP/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 26 de setembro de 2017, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução de obras de Construção de Galpão de Triagem para Coleta Seletiva no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br - Portal de Transparência - Licitações.

Santa Cruz/RN, em 03 de setembro de 2018.
Pregoeiro Municipal.

FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
MINISTÉRIO DA SAÚDE
GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LEILÃO

A Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte, torna público, para conhecimento de interessados, que realizará no dia 24/09/2018, às 10:00 horas, no endereço Rua Alexandrino de Alencar, nº 1402 - Tirol - Natal / RN, a venda em leilão de diversos veículos, sucata de veículos e sucatas diversas. Informações adicionais com a Comissão de Alienação e/ou Setor de Transporte no mesmo endereço fone: (84) - 3220-4731 ou e-mail: corern.sotra@funasa.gov.br, corern.somat@funasa.gov.br, clezia.oliveira@funasa.gov.br, ou marcelo.cavalcanti@funasa.gov.br.

Clezia Alencar de Oliveira
Presidente da Comissão de Desfazimento

A Justiça Estadual decidiu, na 3ª Câmara Cível, que o Governo do Estado deverá cofinanciar a política de assistência social junto aos municípios do Estado. O acórdão que confirmou a decisão de primeira instância foi votado à unanimidade pelos desembargadores da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN) pela negativa de provimento à apelação movida pelo Estado. A ação é fruto de iniciativa do Ministério Público Estadual. No documentos, os desembargadores afirmam que o cofinanciamento é uma obrigação do Estado e, segundo a lei, deve ocorrer por meio de transferência automática. A mencionada lei é federal e, portanto, "não procede a alegação do recorrente de que deveria haver lei estadual tratando do tema", expressa o texto. O dispositivo legal prevê que o financiamento da assistência social no Sistema Único de Assistência Social (Suas) é obrigação que deve ser efetuada, mediante cofinanciamento de todos os entes federados (União,

Estados, Municípios e Distrito Federal). Logo, trata-se de um modelo de gestão compartilhado ou solidário e que somente se viabiliza por meio de transferências regulares e automáticas entre os fundos de assistência. Na ação civil pública ajuizada, o MPRN ressaltou que o cofinanciamento é efetuado com a participação no custeio dos benefícios eventuais e no apoio técnico e financeiro aos serviços, programas e projetos nos âmbitos local e regional. A medida também é efetiva para

atender às situações emergenciais, além de prestar serviços regionalizados quando a demanda local não justifique a implantação de serviços municipais. O MPRN também demonstrou que, ao não realizar os devidos repasses relativos ao cofinanciamento das políticas públicas de assistência social com os municípios, o Estado vem prejudicando crianças e adolescentes atendidos pelos equipamentos e serviços do Suas - que estão em situação precária.

Para atender às situações emergenciais, além de prestar serviços regionalizados quando a demanda local não justifique a implantação de serviços municipais. O MPRN também demonstrou que, ao não realizar os devidos repasses relativos ao cofinanciamento das políticas públicas de assistência social com os municípios, o Estado vem prejudicando crianças e adolescentes atendidos pelos equipamentos e serviços do Suas - que estão em situação precária.

PRA QUÊ CONTINUAR BATENDO PERNA POR AÍ?



TRIBUNA AUTOS

Venda o seu carro sem gastar nenhum centavo.

ANUNCIE GRÁTIS

tribunaautos.com.br

VEÍCULOS DE TODAS AS MARCAS

